

Prefeitura do Município de Caieiras



RECEBIDO
EM
- 3 FEV 1971

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 703

(26 de janeiro de 1971)

Dispõe sobre autorização para recebimento de imóvel em comodato.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~NELSON MANEANARES~~ ~~GILSON MANEANARES~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato - com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel, para receber em comodato dois prédios situados no Bairro da Caladrea, neste Município, ambos de alvenaria, contendo o primeiro um salão com 36,94 m², instalação sanitária simples, externa, guardado com armário, carteiras escolares e quadros-negros sendo o segundo composto de uma sala, dois dormitórios, cozinha e banheiro, medindo aproximadamente 66,00 m².

PARAGRAFO UNICO - Os prédios de que trata esta Lei servirão, respectivamente, para instalação de uma escola mista municipal e para residência das professoras dessa escola.

ARTIGO 2º - O comodato será válido pelo prazo de dois anos, podendo - ser sucessivamente prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de janeiro de 1971.-

NELSON MANEANARES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de janeiro de 1971.-

ANTONIO GASPARI

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-